

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Número do Processo - SEI
202500005015195

Encaminham-se os autos à Gerência de Licitação para análise das respostas aos pedidos de esclarecimentos da presente.

DATA/HORA ESCLARECIMENTO	DESCRIÇÃO DO ESCLARECIMENTO	ARQUIVO	DATA/HORA RESPOSTA	RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO	ARQUIVO
11/05/2026 15:01:55	Prezados, Com a finalidade de assegurar o correto entendimento das exigências de qualificação técnica previstas no item 4.15.2 do Termo de Referência, entendemos que poderão ser considerados válidos atestados de capacidade técnica referentes à prestação de serviços de outsourcing de impressão com equipamentos de impressão corporativa de características operacionais equivalentes, independentemente da velocidade nominal específica dos equipamentos (ppm), desde que demonstrada compatibilidade operacional com o objeto licitado. Tal interpretação decorre do fato de que equipamentos de impressão corporativa, incluindo impressoras e multifuncionais, possuem natureza operacional semelhante, envolvendo rotinas equivalentes de gestão do parque, monitoramento, manutenção, bilhetagem, fornecimento de suprimentos e suporte técnico. Dessa forma, solicita-se confirmar se está correto o entendimento de que a análise da qualificação técnica poderá considerar a compatibilidade e equivalência operacional dos serviços executados, observadas as exigências do edital.			Está correto o entendimento.	
11/05/2026 11:57:48	Prezados(as), No contexto da análise do Edital referente à Contratação nº 114253, vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimento específico quanto à exigência estabelecida para os equipamentos Tipo I, II, III e IV, que dispõe: "Deverá possuir OCR nativo ou embarcado, não sendo aceito serviço em nuvem." Considerando a redação do requisito e os objetivos normalmente associados à segurança da informação, confidencialidade dos dados e autonomia operacional, entendemos que o processamento do OCR ocorra integralmente no próprio equipamento de impressão/multifuncional, de forma nativa ou embarcada, sem dependência de recursos externos. Nesse sentido, solicitamos confirmar se o correto entendimento da exigência é de que: – O processamento do OCR deve ocorrer exclusivamente na própria impressora/multifuncional, por meio de recurso nativo ou embarcado no equipamento; – Não são aceitas soluções de OCR que dependam de serviços em nuvem, bem como aquelas baseadas em softwares externos instalados em servidores, desktops ou estações de trabalho da contratante; A vedação a soluções externas visa assegurar maior controle sobre os dados digitalizados, menor latência, maior disponibilidade do serviço e mitigação de riscos relacionados à transmissão de informações sensíveis. O esclarecimento formal desses pontos é essencial para garantir a plena aderência técnica das propostas ao Termo de Referência, bem como a isonomia entre os fornecedores participantes do certame.			Está correto o entendimento.	

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Marcus Paulo Magalhães Barbosa

Equipe de Planejamento

GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES